

LEI MUNICIPAL Nº 1.113, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

"Modifica o Art. 33, da Lei Municipal n° 763/2014, que reestabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, institui o respectivo Quadro de Empregos, fixa o plano de pagamento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica alterada a redação do artigo 33, da Lei Municipal n° 763, de 13 de Maio de 2014, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 33 - Fica criado o Quadro do Magistério Público Municipal, que será

constituído dos Empregos abaixo especificados:

Número	Denominação da Categoria Funcional	Carga	Nível de	Coeficiente
de	(Emprego)	Horária	Referência	Salarial
Empregos				
01	Supervisor de Ensino	40	1	4,83
40	Professor	20	2	2,21

Parágrafo Único - As especificações e requisitos de provimento dos Empregos e funções são as que constam no Anexo I e II, desta Lei, bem como aquelas indicadas pelas disposições deste Capítulo e do Capítulo V (Do Recrutamento e Seleção) desta Lei". NR.

Art. 2° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CANUDOS DO VALE Em 15 de setembro de 2022.

PAULO CESAR BERGMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

MARCIUS JOEL CORBELLINI Coordenador Geral da Administração



ANEXO I

EMPREGO: PROFESSOR

Coeficiente Salarial: 2,21

ATRIBUIÇÕES

- a) SÍNTESE DE DEVERES: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; desenvolver os processos de ação/reflexão/ação, como postura investigativa de forma individual e coletiva na prática pedagógica; planejar e desenvolver projetos e atividades que promovam a aprendizagem de forma significativa; proporcionar experiências que incentivem a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento e o conhecimento linguístico, científico e lógico matemático dos alunos em relação ao mundo físico e social; comprometer-se com o desenvolvimento global dos alunos promovendo a autonomia cognitiva, social e física; cumprir horários de trabalho estabelecidos; informar a equipe diretiva sobre a frequência e do rendimento dos alunos; executar tarefas afins com a educação.

Condições de trabalho:

a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas para Professor do Ensino Fundamental.

Requisitos para provimento do emprego:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- **b)** Formação:
- 1 Currículo por Atividade: Habilitação Licenciatura Plena específica;
- 2 Currículo por Disciplina: Habilitação de Licenciatura Plena específica na disciplina respectiva ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes.



ANEXO II

EMPREGO: SUPERVISOR DE ENSINO

Coeficiente Salarial: 4,83

ATRIBUIÇÕES:

a) SINTESE DE DEVERES: Executar atividades específicas de planejamento, execução, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

b) EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: "ATIVIDADES COMUNS" - Assessorar no Planejamento da Educação Municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de Projetos de Pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar na elaboração do Plano Global da Escola, do Regimento Escolar e das Grades Curriculares; participar da distribuição das turmas e da organização da carga horária; acompanhar o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras e sessões de estudo; manter-se atualizado sobre a legislação do ensino; prolatar pareceres; participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. "NA ÁREA DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL" - Elaborar o Plano de Ação do Serviço de Orientação Educacional, a partir do Plano Global da Escola; assistir as turmas realizando entrevistas e aconselhamentos, encaminhando, quando necessário, a outros profissionais; orientar o professor na identificação de comportamentos divergentes dos alunos, levantando e selecionando em conjunto, alternativas de solução a serem aptidões e oportunizar informação adotadas: promover sondagem de profissional; participar da composição, caracterização e acompanhamento das turmas e grupos de alunos; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direto ou indiretamente as escolas; sistematizar as informações coletadas necessárias ao conhecimento global do educando; executar tarefas "NA ÁREA SUPERVISÃO ESCOLAR" – Coordenar a elaboração do Plano Global de Escola; coordenar a elaboração do Plano Curricular; elaborar o Plano de Ação do Serviço de Supervisão Escolar, a partir do Plano Global da Escola; orientar e supervisionar atividades e diagnósticos, controle e verificação do rendimento escolar; assessorar o trabalho docente quanto a métodos e técnicas de ensino; assessorar a direção na tomada de decisões relativas ao desenvolvimento do Plano Curricular; acompanhar o desenvolvimento do trabalho escolar; elaborar e acompanhar o cronograma das atividades docentes; dinamizar o currículo da escola, colaborando com a direção no processo de ajustamento do Trabalho escolar as exigências do meio; coordenar conselhos de classe; analisar o histórico escolar



dos alunos com vistas a adaptações, transferências, reingressos e recuperação; integrar o processo de controle das unidades escolares, atendendo direto ou indiretamente as escolas; estimular e assegurar a efetivação de mudanças no ensino; executar tarefas afins. "NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR" - Assessorar a Direção da Escola na definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente a sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos; executar tarefas afins. "NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO" – Assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos da esfera federal e municipal; participar de elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação; executar tarefas afins.

Condições De Trabalho

a) Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para provimento do emprego:

- **a**) Instrução formal: Curso Superior com habilitação legal específica para o exercício do cargo.
 - **b**) Idade: mínima de 18 anos.
 - c) Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- **d**) Recrutamento: Geral, concurso público de provas e títulos a ser efetuado por área de especialização.